



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

I.OBJETO:

Contratação de 5 placas de PVC com impressão UV e proteção, medindo 19 cm por 14 cm, para atender as necessidades da B Adm Cmpl Sau RJ.

II – FUNDAMENTO LEGAL:

Usando a permissão que lhe foi concedida pela Constituição Federal, o legislador ordinário, no texto da Lei 8666/93, determinou a possibilidade da existência de três situações em que a licitação poderá deixar de ser realizada:

1. quando a licitação é dispensada;
2. quando a licitação é dispensável; e,
3. quando a licitação é inexigível.

A licitação é dispensável quando existem condições para realizá-la, mas o legislador resolveu não torná-la obrigatória **em razão do valor, da situação fática**, da pessoa contratante ou contratada e do objeto, conforme o caso. Aqui, apesar da licitação ser dispensada por lei, a administração pode realizá-la, devendo, no entanto, comprovar que a opção pela sua realização traz vantagens para o interesse público.

O inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93, versa que para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, no caso em apreço será utilizado como fundamento legal, para a contratação do objeto requerido o disposto no inciso II, do Art 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

I.OBJETO:

Contratação de 5 placas de PVC com impressão UV e proteção, medindo 19 cm por 14 cm, para atender as necessidades da B Adm Cmpl Sau RJ.

II – FUNDAMENTO LEGAL:

Usando a permissão que lhe foi concedida pela Constituição Federal, o legislador ordinário, no texto da Lei 8666/93, determinou a possibilidade da existência de três situações em que a licitação poderá deixar de ser realizada:

1. quando a licitação é dispensada;
2. quando a licitação é dispensável; e,
3. quando a licitação é inexigível.

A licitação é dispensável quando existem condições para realizá-la, mas o legislador resolveu não torná-la obrigatória **em razão do valor, da situação fática**, da pessoa contratante ou contratada e do objeto, conforme o caso. Aqui, apesar da licitação ser dispensada por lei, a administração pode realizá-la, devendo, no entanto, comprovar que a opção pela sua realização traz vantagens para o interesse público.

O inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93, versa que para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, no caso em apreço será utilizado como fundamento legal, para a contratação do objeto requerido o disposto no inciso II, do Art 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição do material visa suprir as necessidades internas da B Adm Cmpl Sau RJ, o material é necessário para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas, dando continuidade ao serviço dos militares da Base, obedecendo a busca pelo menor preço para Administração Pública.

IV – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A escolha será feita através da classificação do menor preço, pela dispensa de licitação, sendo uma das formas de se operar a contratação direta, de acordo com o art. 24, da Lei 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o valor utilizado como média para compor o valor de referência se originou da média simples de 03 (três) preços.

A saber:

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.858, de 4 de julho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994,

Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços - módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO I: INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

*Art. 1º As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, **preferencialmente**, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços,*

com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A pesquisa de mercado se baseou no Art. 5º da IN Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, com a necessidade da busca no parâmetro IV.

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item que servirá como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes por ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. (Parecer 129/2014/MVM/CJU/SE/CGU/AGU).

Nesse sentido, esta Unidade Gestora realizou pesquisa de preços em mídia especializada, de sítios eletrônicos de amplo domínio, atualizados e contendo a data e hora do acesso, a fim de verificar a conformidade dos preços.

VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O termo de dispensa em apreço observará integralmente as disposições do Artigo 55, da Lei 8666/93, no que couber.

Rio de Janeiro-RJ, 08 de abril de 2023.

KLAUBER ROGERIO CANDIAN – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Item	Descrição	quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	MENOR PREÇO	Valor Total
			RC FONT Brindes	IMPROVISU	UNIART		
1	Placa em aço , medindo 19 x 14 cm , gravada pelo processo UV , colorida , personalizada, acondicionada em estojo de veludo preto, tipo expositor	20	R\$ 283,70	R\$ 245,00	R\$ 298,30	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2023

Luís Victor Ferreira Canepa - 2º Ten
Encarregado do Setor de Material

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023.

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Prezado (a) Senhor (a):
Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as, nossa cotação:

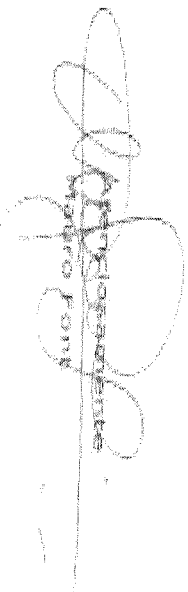
Item 01 – 20 Unidades - Placa em aço , medindo 19 x 14 cm , gravada pelo processo UV ,
colorida , personalizada , acondicionada em estojo de veludo preto , tipo expositor.
Custo unitário R\$ 283,70 Total: R\$ 5.674,00

Item 02 – 15 Unidades - Placa em aço medindo 8,7 x 1,7 cm gravada em foto corrosão, texto em
preto personalizada , com adesivo para fixação
Custo unitário R\$ 62,30 Total: R\$ 934,50

TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 6.608,50 (vinte e tres mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Condições de Pagto: **empenho**
Entrega: **30 dias**
Validade: **30 dias**

Sendo o que nos oferece o momento,





IMPROVISU

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.392.358/0001-76

IE: 84.552.941

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023.

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO – BADMCSAU

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 001 – Quantidade: 20 (vinte) unidades
Placa em aço , medindo 19 x 14 cm , gravada pelo processo UV , colorida , personalizada, acondicionada em estojo de veludo preto , tipo expositor.

Preço unitário: R\$ 245,00

Preço total : R\$ 4.900,00

TEM 002 – Quantidade: 15 (quinze) unidades

Placa em aço , medindo 10 x 3 cm cm , gravada pelo processo UV , personalizada, com adesivo para fixação

Preço unitário: R\$ 45,00

Preço total : R\$ 675,00

TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega do material: CONFORME SOLICITADO

Validade: 30 (trinta) dias

Pagamento: a vista / empenho

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) Ag: 3520-3 conta-corrente: 32856-1

M. Machado

Maria Luiza Fernandes Machado

CNPJ nº 55279691

CPF: 794.448.657-20



21 98142-2112
21 99556-087



improvisucomercio@gmail.com



Rua Luiz de Camões, 320
Rio de Janeiro - RJ 20257-176
Fone: (0055) 21 98142-2112

ORÇAMENTO Nº 0023

CLIENTE BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ORÇAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Placa em aço , medindo 19 x 14 cm , gravada pelo processo UV , colorida , personalizada, acondicionada em estojo de veludo preto , tipo expositor.	R\$ 298,30	R\$ 5.966,00
15	Placa em aço , medindo 10 x 3 cm cm , gravada pelo processo UV , personalizada, com adesivo para fixação	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
Validade do presente orçamento: 30 (trinta dias). Data de entrega: a combinar		TOTAL	R\$ 7.031,00
Empres a			
CNPJ	40.482.995/0001-38	I.E.	12.571.895
Endereç o	Rua Luiza de Carvalho, 320 - Vicente de Carvalho		
Cidade	Rio de Janeiro	UF	RJ
Telefone	(21) 98142-2112	CEP	21371-250

Rio de Janeiro, 11/04/2023


Marcelo Carneiro de Oliveira
CPF: 010.790.127-70